



**LEI Nº 8.929
DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023**

ALTERA A TABELA 'SERVIÇOS DE TRANSPORTE', USO 15, ANEXO 02, DA LEI 6.588 DE 20 DE AGOSTO DE 2008.

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, considerando ter sido aprovado pela Câmara e sancionado tacitamente pelo Prefeito,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Na tabela "SERVIÇOS DE TRANSPORTE", USO 15, Anexo 02, da Lei 6.588 de 20 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

SERVIÇO DE TRANSPORTE	Garagens e estacionamento de veículos, exceto os de carga ou coletivos, sem abastecimento. Os veículos coletivos serão permitidos no Corredor de Serviços 09.
-----------------------	---

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Rio Grande, 08 de fevereiro de 2023.

Ver. Julio Cesar Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande